



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO 2.466, de 12 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.335/2016 criou o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que este Conselho deverá ser formado de acordo com o artigo 2º da Lei 1.335/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de Agosto de 2016, a qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º ...

a) Jailson da S. Pfeifer – Procurador - Geral do Município;

[...]

Art. 2º Fica revogada a alínea "e" do artigo 1º do Decreto 1.864, de 22 de agosto de 2016.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2020.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0809
Data 10/03/20